CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA W DE M LUCENA LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS, ACESSÓRIOS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ, SECRETARIAS MUNICIPAIS E HOSPITAL.

O Município de Flores do Piauí - PI, pessoa jurídica de direito público interno, Incrita no C.N.P.J 06.554.158/0001-90, com sede sede administrativa sito na Rua Castro Alves – 362 – Centro – CEP: 64.815-000 Flores do Piauí – PI, neste ato representado pela Exmº. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Evandro Ferreira da Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora de C.I. nº 27313601x, expedida pelo SSP/SP, e inscrita no C.P.F. sob o nº 451.673.383-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa W DE M LUCENA LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 26.390.025/0001-32, inscrição estadual nº 195898230, sediada na Av. Josefa Brasilina nº 006, Centro , Flores - PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário o Sr. WERTHEVAN DE MEDEIROS LUCENA, inscrito no C.P.F. sob o nº 068.126.584-13 e portador de C.I. nº 2958022 SSP/PB, tendo em vista a homologação do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 004/2023, realizado em 03/02/2023, resolvem celebrar o presente contrato, conforme processo administrativo nº 007/2023, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da CONTRATADA, sendo regida pela Lei n.º 8.666, de 21.6.93 e Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019 suas alterações posteriores legais pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (peças de reposição para veículos, acessórios diversos) para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Flores do Piauí, Secretarias municipais e Hospital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão atendidas com Recursos do Orçamento Municipal para o exercício 2023.

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE
02.02.00	04.122.0003.2003.0000	3.3.90.30.00	500
02.03.00	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.30.00	500
02.03.00	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.30.00	704
02.03.00	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.30.00	706
02.03.00	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.30.00	708
02.03.00	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.30.00	709
02.03.00	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.30.00	710
02.04.00	20.122.0010.2013.0000	3.3.90.30.00	500
02.04.00	20.608.0011.1006.0000	3.3.90.30.00	500
02.05.00	12.361.0014.2050.0000	3.3.90.30.00	553
02.05.00	12.361.0014.2051.0000	3.3.90.30.00	552
02.05.00	12.361.0014.2052.0000	3.3.90.30.00	550
02.05.00	12.361.0015.2015.0000	3.3.90.30.00	500
02.05.00	12.361.0015.2015.0000	3.3.90.30.00	569
02.05.00	12.361.0015.2015.0000	3.3.90.30.00	571

02.05.00	12.365.0014.2016.0000	3.3.90.30.00	500
02.05.00	12.365.0015.2016.0000	3.3.90.30.00	569
02.05.00	12.367.0015.2018.0000	3.3.90.30.00	500
02.06.00	12.361.0017.2022.0000	3.3.90.30.00	540
02.06.00	12.361.0017.2022.0000	3.3.90.30.00	541
02.06.00	12.361.0017.2022.0000	3.3.90.30.00	542
02.06.00	12.361.0017.2022.0000	3.3.90.30.00	543
02.06.00	12.361.0017.2067.0000	3.3.90.30.00	541
02.06.00	12.361.0017.2067.0000	3.3.90.30.00	542
02.06.00	12.365.0017.2068.0000	3.3.90.30.00	540
02.06.00	12.365.0017.2068.0000	3.3.90.30.00	541
02.06.00	12.365.0017.2068.0000	3.3.90.30.00	542
02.06.00	12.365.0017.2068.0000	3.3.90.30.00	543
02.07.00	15.452.0022.2024.0000	3.3.90.30.00	500
02.07.00	15.452.0023.2028.0000	3.3.90.30.00	500
02.07.00	15.452.0023.2028.0000	3.3.90.30.00	750
02.08.00	10.301.0020.2029.0000	3.3.90.30.00	500
02.09.00	10.301.0020.2030.0000	3.3.90.30.00	600
02.09.00	10.301.0020.2031.0000	3.3.90.30.00	500
02.09.00	10.301.0020.2032.0000	3.3.90.30.00	600
02.09.00	10.301.0020.2045.0000	3.3.90.30.00	600
02.09.00	10.301.0020.2045.0000	3.3.90.30.00	602
02.09.00	10.301.0020.2047.0000	3.3.90.30.00	600
02.09.00	10.301.0020.2048.0000	3.3.90.30.00	600
02.09.00	10.302.0056.2046.0000	3.3.90.30.00	600
02.09.00	10.305.0020.2034.0000	3.3.90.30.00	600
02.10.00	26.782.0024.2035.0000	3.3.90.30.00	500
02.11.00	08.243.0018.2053.0000	3.3.90.30.00	660
02.11.00	08.243.0018.2057.0000	3.3.90.30.00	660
02.11.00	08.243.0018.2061.0000	3.3.90.30.00	660
02.11.00	08.244.0018.2040.0000	3.3.90.30.00	500
02.11.00	08.244.0018.2040.0000	3.3.90.30.00	661
02.11.00	08.244.0018.2040.0000	3.3.90.30.00	665
02.11.00	08.244.0018.2040.0000	3.3.90.30.00	669
02.12.00	10.302.0056.2110.0000	3.3.90.30.00	500
02.12.00	10.302.0056.2110.0000	3.3.90.30.00	621
02.13.00	18.541.0037.2041.0000	3.3.90.30.00	500
02.13.00	18.541.0044.2042.0000	3.3.90.30.00	500
02.14.00	08.243.0018.2043.0000	3.3.90.30.00	500
02.15.00	13.392.0016.2019.0000	3.3.90.30.00	500
02.16.00	23.695.0058.2066.0000	3.3.90.30.00	500

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato tem vigência até 31/12/2023, contados da data de assinatura do mesmo podendo ser prorrogado, desde que haja conveniência administrativa e de acordo com Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de R$ **69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**, para todo o períodode sua vigência, conforme proposta da CONTRATADA, datada de 06/02/2023. Segundo a qual:

4.2. O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

4.4. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado como contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

5.4.A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecido a que se referir.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) – COMPETE AO CONTRATANTE: Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

7.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos combustíveis fornecidos, para imediata substituição;

7.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

b) Submeter-se à fiscalização da PM Flores, através do setor competente, que acompanhará a execução contratual, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

c) Obedecer toda a legislação pertinente ao objeto contratual.

d) Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado.

e) Atender as reclamações quanto à qualidade dos serviços nos locais previamente indicados.

f) Não transferir no todo ou em parte a execução deste Contrato, sem previa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindoa contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração,no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

9.1.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.2.Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

9.3 Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Almoxarifado, da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

9.3.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A data de entrega pelo almoxarifado será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenhopelo fornecedor.

9.5 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

9.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

9.7 O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o CONTRATADO à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art.87, da Lei nº 8.666/93:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

10.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou apenalidade, que será concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura;

10.5. Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

11.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais;

11.1.2. Atrasos não justificados nos horários do fornecimento dos produtos;

11.1.3. Paralisação no fornecimento dos produtos sem a devida justificativa;

11.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, o Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito ao Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.1.5. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item da "vigência";

11.1.6. O Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº

8.666/93, pagará ao Contratado conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;

11.1.7. Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Designado o servidor Washington Luiz Gonzaga da Silva, portador do RG de nº 1612735SSP/PI e CPF: nº. 627.493.743-91 como o FISCAL DOCONTRATO, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

14.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023, Processo Administrativo nº 007/2023, Termo de Referência e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Itaueira - PI, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado queo seja.

17.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justo e contratado, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flores do Piauí- PI, 15 de fevereiro de 2023.

EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387 Assinado de forma digital por EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387 Dados: 2023.02.15 14:33:54 -03'00'

Municipio de Flores do Piauí – PI
CONTRATANTE

W DE M LUCENA EIRELI:26390025000132 Assinado de forma digital por W DE M LUCENA EIRELI:26390025000132 Dados: 2023.02.15 15:07:04 -03'00'

W DE M LUCENA LTDA
CNPJ: 26.390.025/0001-32
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____RG/CPF_____

2º) _____RG/CPF_____

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORES DO PIAUÍ
UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!

THEOCAR PEÇAS & ACESSORIOS AUTOMOTIVOS

W DE M LUCENA EIRELI ME
Av. Josefa Brasilina, nº 06 - Centro
CEP: 64.815-000 – Flores do Piauí-PI – Fone: (89) 99409-2552
CNPJ: 26.390.025/0001-32 – Insc. Est.:19.589.823-0

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO

AO PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Flores do Piauí-PI.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PROCESSO Nº 07/2023
Fornecedor: W DE M LUCENA EIRELIE ME – THEOCAR PEÇAS & ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS CNPJ:26.390.025/0001-32 Inscrição Estadual: Endereço:19.589.823-0 Bairro: CENTRO CEP: 64.815-000 Cidade: FLORES DO PIAUÍ Estado: PIAUÍ. Telefone:89-99409-2552
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PREVISÃO DE ENTREGA: Conforme Edital
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

LOTE III - VW AMAROK AMBULÂNCIA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUAN**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**
1	Alternador, DENSO	PC	1	1.145,60	1.145,60
2	Amortecedor dianteiro, COFAP	PC	4	280,1	1.120,40
3	Amortecedor traseiro, COFAP	PC	4	252,89	1.011,56
4	Atuador embreagrm, DS	PC	1	280,1	280,1
5	Bandeja dianteira inferior L/D, NAKATA	PC	1	367,45	367,45
6	Bandeja dianteira inferior L/E, NAKATA	PC	1	367,45	367,45
7	Bandeja dianteira superior L/D, NAKATA	PC	1	280,10	280,10
8	Bandeja dianteira superior L/E, NAKATA	PC	1	280,10	280,10
9	Barra axial direção, AXIAL	PC	4	69,10	276,40
10	Batente feixe mola traseiro, HIPER FREIOS	PC	4	79,97	319,88

THEOCAR PEÇAS & ACESSORIOS AUTOMOTIVOS

W DE M LUCENA EIRELI ME
Av. Josefa Brasilina, nº 06 - Centro
CEP: 64.815-000 – Flores do Piauí-PI – Fone: (89) 99409-2552
CNPJ: 26.390.025/0001-32 – Insc. Est.:19.589.823-0

11	Bico injetor, BOSCH	PC	4	799,75	3.199,00
12	Bieleta dianteira L/D, MOPAR	PC	4	71,32	285,28
13	Bieleta dianteira L/E, MOPAR	PC	4	71,32	285,28
14	Bomba combustível, BOSCH	PC	1	410,68	410,68
15	Bomba d'agua, URBA	PC	2	280,10	560,20
16	Borracha estabilizador dianteiro, AXIAL	PC	4	28,09	112,36
17	Bucha feixe mola traseiro, AXIAL	PC	4	36,74	146,96
18	Cabo freio mão dianteiro, TUBA	PC	2	79,97	159,94
19	Cabo freio mão traseiro, TUBA	PC	2	75,65	151,30
20	Caixa direção, AMPRI	PC	1	842,98	842,98
21	Cilindro auxiliar embreagem, VARGA	PC	1	209,65	209,65
22	Cilindro mestre embreagem, VARGA	PC	1	296,10	296,10
23	Cilindro mestre freio, VARGA	PC	2	367,45	734,90
24	Cilindro roda traseiro, VARGA	PC	4	79,97	319,88
25	Correia alternador, DAYCO	PC	4	77,80	311,20
26	Correia dentada, DAYCO	PC	2	121,05	242,10
27	Coxim amortecedor dianteiro, COFAP	PC	4	79,97	319,88
28	Coxim câmbio, COFAP	PC	2	164,27	328,54
29	Coxim motor, COFAP	PC	2	127,50	255,00
30	Cruzeta cardan, VIMAR	PC	2	77,80	155,60
31	Cubo roda dianteira, HIPER FREIOS	PC	2	367,45	734,90
32	Cubo roda traseira, HIPER FREIOS	PC	2	367,45	734,90
33	Disco freio dianteiro, HIPER FREIOS	PC	4	138,33	553,32
34	Flexível freio dianteiro, HIPER FREIOS	PC	2	51,87	103,74
35	Flexível freio traseiro, HIPER FREIOS	PC	2	51,87	103,74
36	Hidrovácuo freio, CONTROLO	PC	1	641,95	641,95
37	Interruptor temperatura, BOSCH	PC	1	47,55	47,55

THEOCAR PEÇAS & ACESSORIOS AUTOMOTIVOS

W DE M LUCENA EIRELI ME
Av. Josefa Brasilina, nº 06 - Centro
CEP: 64.815-000 – Flores do Piauí-PI – Fone: (89) 99409-2552
CNPJ: 26.390.025/0001-32 – Insc. Est.:19.589.823-0

38	Jogo mola pastilha freio dianteiro, COFAP	JG	4	62,68	1.080,74
39	Jogo molas freio traseiro L/D, COFAP	JG	2	51,87	103,74
40	Jogo molas freio traseiro L/E, COFAP	JG	2	51,87	103,74
41	Jogo pastilha freio dianteiro, FRASLE	JG	4	164,27	657,08
42	Junta homocinética, COFAP	PC	4	367,45	1.469,80
43	Kit batente amortecedor dianteiro, COFAP	KIT	4	79,97	319,88
44	Kit batente amortecedor traseiro, COFAP	KIT	4	79,97	319,88
45	Kit Coifa lado câmbio, COFAP	KIT	4	36,74	146,96
46	Kit Coifa lado roda, COFAP	KIT	4	36,74	146,96
47	Kit embreagem, LUK	KIT	1	1.059,10	1.059,10
48	Kit sapata freio traseiro, FRASLE	KIT	2	157,78	315,56
49	Luva cardan, VIEMAR	PC	1	209,65	209,65
50	Mangote filtro ar, DAYCO	PC	2	138,33	276,66
51	Mangote radiador inferior, DAYCO	PC	2	79,97	159,94
52	Mangote radiador superior, DAYCO	PC	2	75,65	151,30
53	Mola espiral dianteira, COFAP	PC	2	209,66	419,32
54	Motor partida, VALEO	PC	1	726,25	726,25
55	Motor ventilador radiador, GAUS	PC	2	626,82	1.253,64
56	Parafuso roda dianteira, MEGAFIX	PC	10	8,65	86,50
57	Parafuso roda traseira, MEGAFIX	PC	10	8,65	86,50
58	Pinça freio dianteiro L/D, FRASLE	PC	1	280,10	280,10
59	Pinça freio dianteiro L/e, FRASLE	PC	1	280,10	280,10
60	Pivô inferior, VIEMAR	PC	4	95,10	380,40
61	Pivô superior, VIEMAR	PC	4	84,30	337,20
62	Polia viscosa, VIEMAR	PC	1	280,10	280,10
63	Ponteira cardan, VIEMAR	PC	1	237,75	237,75

THEOCAR PEÇAS & ACESSORIOS AUTOMOTIVOS

W DE M LUCENA EIRELI ME
Av. Josefa Brasilina, nº 06 - Centro
CEP: 64.815-000 – Flores do Piauí-PI – Fone: (89) 99409-2552
CNPJ: 26.390.025/0001-32 – Insc. Est.:19.589.823-0

64	Radiador, VISCONDE	PC	2	540,37	1.080,74
65	Regulagem freio traseiro L/D, AG FREIOS	PC	2	58,35	116,70
66	Regulagem freio traseiro L/E, AG FREIOS	PC	2	58,35	116,70
67	Reservatório d'água, FLORIDO	PC	2	157,78	315,56
68	Rolamento amortecedor dianteiro, SKF	PC	4	62,68	250,72
69	Rolamento cardan, SKF	PC	2	138,32	276,64
70	Rolamento roda dianteira, SKF	PC	2	166,42	332,84
71	Rolamento roda traseira, SKF	PC	2	170,75	341,50
72	Semi-eixo traseiro, IMA	PC	2	367,45	734,90
73	Silencioso Intermediário, MASTRA	PC	1	252,89	252,89
74	Silencioso traseiro, MASTRA	PC	1	209,66	209,66
75	Tambor freio traseiro, VIEMAR	PC	4	194,53	778,12
76	Tampa combustível, FLORIO	PC	2	121,04	242,08
77	Tampa radiador, FLORIO	PC	2	19,45	38,90
78	Tampa reservatório d'agua, FLORIO	PC	2	62,68	125,36
79	Tensor alternador, ZEN	PC	2	296,10	592,20
80	Tensor correia dentada, ZEN	PC	2	252,89	505,78
81	Terminal direção L/D, VIEMAR	PC	2	105,90	211,80
82	Terminal direção L/E, VIEMAR	PC	2	105,90	211,80
VALOR TOTAL LOTE III					**R$ 34.500,00**

LOTE IV - MB SPRINTER AMBULÂNCIA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUAN**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**
1	Amortecedor dianteiro, COFAP	PC	4	369,50	1.478,00
2	Amortecedor traseiro, COFAP	PC	4	382,50	1.530,00
3	Atuador embreagem, DS	PC	2	282,55	565,10

THEOCAR PEÇAS & ACESSORIOS AUTOMOTIVOS

W DE M LUCENA EIRELI ME
Av. Josefa Brasilina, nº 06 - Centro
CEP: 64.815-000 – Flores do Piauí-PI – Fone: (89) 99409-2552
CNPJ: 26.390.025/0001-32 – Insc. Est.:19.589.823-0

4	Bandeja suspensão dianteira L/D, NAKATA	PC	2	282,55	565,10
5	Bandeja suspensão dianteira L/E, NAKATA	PC	2	282,55	565,10
6	Barra axial direção, AXIAL	PC	4	88,47	353,88
7	Bieleta dianteira L/D, MOPAR	PC	4	78,47	313,88
8	Bieleta dianteira L/E, MOPAR	PC	4	78,47	313,88
9	Bileleta traseira, MOPAR	PC	4	88,47	353,88
10	Bomba combustível, BOSCH	PC	2	1.793,47	3.586,94
11	Bomba d'água, URBA	PC	2	593,47	1.186,94
12	Borracha estabilizadora dianteira, AXIAL	PC	6	19,56	117,36
13	Borracha estabilizadora traseira, AXIAL	PC	6	19,56	117,36
14	Bucha feixe mola traseira, COFAP	PC	6	26,08	156,48
15	Cabo freio mão dianteiro, TUBA	PC	4	76,07	304,16
16	Cabo freio mão traseiro L/D, TUBA	PC	4	78,24	312,96
17	Cabo freio mão traseiro L/E, TUBA	PC	4	78,24	312,96
18	Cabo marcha engate, TUBA	PC	2	139,10	278,20
19	Cabo marcha seleção, TUBA	PC	2	139,10	278,20
20	Cilindro auxiliar embreagem, VARGA	PC	2	167,35	334,70
21	Cilindro mestre embreagem, VARGA	PC	2	210,80	334,70
22	Cilindro mestre freio, VARGA	PC	2	292,60	585,20
23	Conjunto coroa e pinhão, SKF	PC	1	1.238,88	1.238,88
24	Correia alternador, DAYCO	PC	4	63,00	252,00
25	Coxim caixa marcha, COFAP	PC	2	165,15	330,30
26	Coxim motor maior, COFAP	PC	2	123,88	247,76
27	Coxim motor menor, COFAP	PC	2	119,54	239,08
28	Cubo roda dianteira, HIPER FREIOS	PC	2	369,48	738,96
29	Cubo roda traseira, HIPER FREIOS	PC	2	369,48	738,96
30	Disco freio dianteiro, HIPER FREIOS	PC	4	139,10	556,40

THEOCAR PEÇAS & ACESSORIOS AUTOMOTIVOS

W DE M LUCENA EIRELI ME
Av. Josefa Brasilina, nº 06 - Centro
CEP: 64.815-000 – Flores do Piauí-PI – Fone: (89) 99409-2552
CNPJ: 26.390.025/0001-32 – Insc. Est.:19.589.823-0

31	Disco freio traseiro, HIPER FREIOS	PC	4	283,47	1.133,88
32	Flexivel embreagem, HIPER FREIOS	PC	2	63,02	126,04
33	Hélice radiador, ATLAS	PC	2	123,88	247,76
34	Hidrovácuo freio, CONTROLO	PC	1	630,30	630,30
35	Jogo mola pastilha freio dianteira, VIEMAR	PC	4	60,85	243,40
36	Jogo mola pastilha freio traseira, VIEMAR	PC	4	69,55	278,20
37	Jogo pastilha freio dianteira, VIEMAR	JG	4	139,10	556,40
38	Jogo pastilha freio traseira, VIEMAR	JG	4	165,15	660,60
39	Kit batente amortecedor dianteiro, COFAP	KIT	4	80,40	321,60
40	Kit batente amortecedor traseiro, COFAP	KIT	4	80,40	321,60
41	Kit embreagem, LUK	KIT	2	1.499,70	2.999,40
42	Kit engrenagem diferencial, LUK	PC	1	717,25	717,25
43	Mangote inferior radiador, MG	PC	2	78,25	156,50
44	Mangote superior radiador, MG	PC	2	76,05	152,10
45	Mangueira freio dianteira, MG	PC	4	52,15	208,60
46	Mangueira freio traseira, MG	PC	4	52,15	208,60
47	Mola mestre dianteiro, COFAP	PC	2	152,15	304,30
48	Mola mestre traseiro, COFAP	PC	2	165,15	330,30
49	Motor ventilador radiador, BOSCH	PC	2	543,35	1.086,70
50	Para-brisa dianteiro, SAINT GOBAIN	PC	2	630,30	1.260,60
51	Pinça freio dianteira L/D, VARGA	PC	2	239,05	478,10
52	Pinça freio dianteira L/E, VARGA	PC	2	239,05	478,10
53	Pinça freio traseira L/D, VARGA	PC	2	239,05	478,10
54	Pinça freio traseira L/E, VARGA	PC	2	239,05	478,10
55	Pivô suspensão dianteira, VIEMAR	PC	4	78,25	313,00
56	Radiador, VISCONDE	PC	2	643,35	1.286,70

THEOCAR PEÇAS & ACESSORIOS AUTOMOTIVOS

W DE M LUCENA EIRELI ME
Av. Josefa Brasilina, nº 06 - Centro
CEP: 64.815-000 – Flores do Piauí-PI – Fone: (89) 99409-2552
CNPJ: 26.390.025/0001-32 – Insc. Est.:19.589.823-0

57	Reservatório água radiador, FLORIDO	PC	2	121,70	243,40
58	Rolamento cardan, SKF	PC	2	139,10	278,20
59	Rolamento lateral da coroa, SKF	PC	2	119,54	239,08
60	Rolamento pinhão dianteiro, SKF	PC	1	106,50	106,50
61	Rolamento pinhão traseiro, SKF	PC	1	123,88	123,88
62	Rolamento roda dianteiro, SKF	PC	4	123,88	495,52
63	Rolamento roda traseiro, SKF	PC	4	149,97	599,88
64	Silencioso intermediário, MASTRA	PC	2	208,65	417,30
65	Silencioso traseiro, MASTRA	PC	2	210,80	421,60
66	Tampa radiador, FLORIDO	PC	2	19,56	39,12
67	Tensor alternador, ZEN	PC	2	282,55	565,10
68	Terminal direção L/D, AXIOS	PC	4	80,40	321,60
69	Terminal direção L/E, AXIOS	PC	4	80,40	321,60
VALOR TOTAL LOTE IV					**R$ 34.500,00**

Valor Total e final por extenso **dos Lotes/Global:** R$ 69.000,00 (SESSENTA NOVE MIL REAISIS)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados

– DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1) Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

THEOCAR PEÇAS & ACESSORIOS AUTOMOTIVOS

W DE M LUCENA EIRELI ME
Av. Josefa Brasilina, nº 06 - Centro
CEP: 64.815-000 – Flores do Piauí-PI – Fone: (89) 99409-2552
CNPJ: 26.390.025/0001-32 – Insc. Est.:19.589.823-0

2) A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

3) Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Dados do representante legal da empresa, conforme consta na procuração ou documento equivalente:	
Nome:	WERTHEVAN DE MEDEIROS LUCENA
Identidade nº/ Órgão Expedidor:	2.958.022/SSP/PB
CPF nº	068.126.584-13
e-mail pessoal:	werthevan@hotmail.com
e-mail institucional:	werthevan@hotmail.com

Flores do Piauí/PI, 03 de Fevereiro de 2023

W DE M LUCENA EIRELI:26390025000132

Assinado de forma digital por W DE M LUCENA EIRELI:26390025000132
Dados: 2023.02.06 09:53:02 -03'00'

WERTHEVAN DE MEDEIROS LUCENA
CPF: 068.126.584-13
RG: 2958022/SSP/PB

THEOCAR PEÇAS & ACESSORIOS AUTOMOTIVOS

W DE M LUCENA EIRELI ME
Av. Josefa Brasilina, nº 06 - Centro
CEP: 64.815-000 – Flores do Piauí-PI – Fone: (89) 99409-2552
CNPJ: 26.390.025/0001-32 – Insc. Est.:19.589.823-0